



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 05/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO  
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TIM  
CELULAR S.A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 e inscrito no CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM CELULAR S.A.**, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143 - Vila Andrade, CEP nº 05.724-006, no Município de São Paulo / SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.206.050/0001-80, representada neste ato por **Alexandre de Menezes Valério Nunes**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº. 103765475 e inscrito no CPF nº. 042.426.737-36 e por **Sandro Marques Barbosa Coutinho**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº. 0074157181 e inscrito no CPF nº. 072.582.787-45, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23270.001297/2016-11, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 111/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2015 realizado pelo Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro - GAP-RJ, (UASG: 120039), com fundamento nas Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº.05/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2017 e término em 30/06/2018, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 9.747,67 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 116.972,03 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos).

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO estão classificados conforme informado abaixo:  
\* Orçamento 2017: PTRES: 108949, Fonte: 0112000000, Natureza de Despesa: 339039.58, no valor total de R\$ 58.486,02;





Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

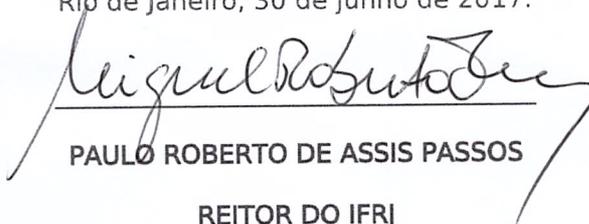
4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 05/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

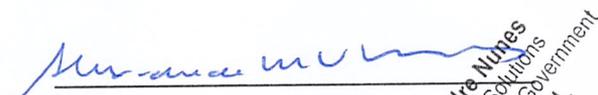
5.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

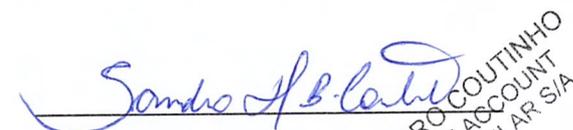
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2017.

  
**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**  
REITOR DO IFRJ

Miguel Roberto Muniz Terra  
Reitor Substituto - IFRJ  
SIAPE 1076304  
Portaria 0125/DGP/REITORIA, de 09/02/2015

  
**ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**  
PROCURADOR  
TIM CELULAR S.A.

Alcandre Nunes  
Corporate Solutions  
Accounts and Government  
TIM CELULAR S/A

  
**SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**  
PROCURADOR  
TIM CELULAR S.A.

SANDRO COUTINHO  
LAPSE ACCOUNT  
TIM CELULAR S/A

**TESTEMUNHAS:**

Por Parte do IFRJ

Por Parte da TIM CELULAR S.A.

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

